



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1014 DE 06 DE ABRIL DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto Lei 31 de 30.11.82,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Auditoria Geral do Estado de Rondônia, um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional Programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA

11.00 - Governadoria
11.03 - Auditoria Geral do Estado
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente 3.500.000,00
T O T A L 3.500.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
11.03.03.07.032.2.070		
Supervisão e Fiscalização da Gestão Financeira e Econômica	3.500.000,00	3.500.000,00
T O T A L	3.500.000,00	3.500.000,00

M

Publicado no Diário Oficial nº 304 do dia 14/04/83

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.822 DE 1983

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto Lei nº 31 de 30.11.82,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Auditoria Geral do Estado de Rondônia, um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Cruzetões), observando-se nas suas atividades institucionais, econômicas e funcionais programadas, conforme discriminação:

SUPLEMENTA

11.00 - Governadorias	
11.03 - Auditoria Geral do Estado	
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.500.000,00
T O T A L	3.500.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
11.03.03.07.032.2.070		
Supervisão e Fiscaliza		
ção da Gestão Financeira e Econômica		
	3.500.000,00	3.500.000,00
T O T A L	3.500.000,00	3.500.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

REDUZ:

11.00 - Governadoria	
11.03 - Auditoria Geral do Estado	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	3.500.000,00
T O T A L	3.500.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
11.03.03.07.032.2.070		
Supervisão e Fiscaliza ção da Gestão Finance <i>i</i> ra e Econômica	3.500.000,00	3.500.000,00
T O T A L	3.500.000,00	3.500.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Fica constante a programação Orçamentária da despesa dessa Secretaria, estabelecida pelo Decreto 781 de 31.12.82.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
- Governador -

MA